UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
***CAMPUS* SÃO BORJA**
COORDENAÇÃO ACADÊMICA

GUIA DO ESTAGIÁRIO

São Borja - RS

2025

Universidade Federal do Pampa
Edward Frederico Castro Pessano - Reitor
Francéli Brizolla - Vice-Reitora

***Campus* São Borja**
Valmor Rhoden - Diretor
Thiago da Silva Sampaio - Coordenador Acadêmico
Gustavo de Carvalho Luiz - Coordenador Administrativo

Este Guia foi elaborado pelo interface de estágio do *Campus* São Borja, Jeferson Andrade Duda, investido em cargo efetivo de Assistente em Administração.

RESUMO

O objetivo deste Guia do Estagiário é, em forma de FAQ, oferecer ao público interessado, em geral, e aos discentes ingressantes, em especial, informações básicas sobre os trâmites e critérios que envolvem os estágios dos estudantes dos cursos de graduação do *Campus* São Borja da UNIPAMPA.

Palavras-Chave: estágio; curso de graduação; Universidade Federal do Pampa; Unidade Universitária *Campus* São Borja.

LISTA DE SIGLAS

ACG - Atividade Complementar de Graduação

PPC - Projeto Pedagógico de Curso

PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação

TCE - termo de compromisso de estágio

UNIPAMPA - (Fundação) Universidade Federal do Pampa

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO …….6

2 CICLO DO ESTÁGIO ……..7

2.1 Solicitação ……...7

2.1.1 Fui selecionado num edital de estágio não-obrigatório e preciso de atestado de vínculo com a instituição de ensino e de assinatura no termo de compromisso de estágio (TCE). O que faço? ……...7

2.1.2 Posso realizar estágio sem termo de compromisso de estágio? …… 8

2.2 Vigência e acompanhamento ……...9

2.2.1 Quais os documentos que registram o efetivo comparecimento do estagiário, o desenvolvimento das atividades programadas e seu acompanhamento pelo supervisor e pelo orientador? …… 9

2.2.2 Existem modelos para esses documentos e onde posso encontrá-los? ……... 10

2.3 Renovação e encerramento ……...10

2.3.1 Ao findar a vigência do TCE, o estágio pode ser prorrogado? …… 10

2.3.2 Qual o limite de renovações de um TCE? ……...11

2.3.3 Quais os documentos que preciso entregar, se não houver renovação? ……..12

2.3.4 O estágio não-obrigatório também é avaliado ou só o obrigatório, que, por corresponder a um componente, envolve atribuição e registro de nota? …… 12

2.3.5 Quem avalia o estagiário? ……..12

2.3.6 Posso aproveitar estágio não-obrigatório como componente obrigatório? ……13

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS ……14

REFERÊNCIAS ……15

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho técnico tem o propósito inicial de reunir, à guisa de "Perguntas Frequentes", orientações introdutórias sobre estágio obrigatório e não-obrigatório e disponibilizá-las na página do interface de estágio do *Campus* São Borja da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), sem prejuízo da disseminação de seu conteúdo através de listas de *e-mails*, redes sociais ou outras formas de divulgação que a gestão local e demais interessados julgarem como úteis para o esclarecimento de dúvidas e promoção da transparência e previsibilidade dos processos que envolvem os estágios dos estudantes dos cursos de graduação da referida Unidade Universitária.

Localizado no *site* do *Campus*, o espaço do interface de estágio pode ser acessado pelo *link* https://unipampa.edu.br/saoborja/interface-de-estagio.

As fontes das informações estão distribuídas entre a praxe administrativa que envolve a tramitação da documentação dos estágios, os fluxos e modelos usualmente empregados, e o marco regulatório previsto na lei e no ato normativo enumerado nas Referências. O texto também reproduz instruções disponibilizadas no *site* da Divisão de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): https://sites.unipampa.edu.br/estagios/.

2 CICLO DO ESTÁGIO

O Guia do Estagiário está estruturado em três seções que correspondem às etapas elementares dos processos de estágio: (i) solicitação, (ii) vigência e acompanhamento e (iii) renovação e encerramento. A essa sucessão de atos, em torno da qual gravitam a produção, apresentação e análise de documentos, este trabalho convencionou agrupar sob o título de “ciclo do estágio”.

2.1 Solicitação

2.1.1 Fui selecionado num edital de estágio não-obrigatório[1] e preciso de atestado de vínculo com a instituição de ensino e de assinatura no termo de compromisso de estágio (TCE). O que faço?

As demandas de atestado de vínculo e de semestralidade devem ser dirigidas à Secretaria Acadêmica do *Campus*.

Quanto ao TCE, consulte a página do interface de estágio do *Campus*: https://unipampa.edu.br/saoborja/interface-de-estagio. No item “2 - Solicitação de estágio”, você encontrará todas as informações sobre os procedimentos que devem ser seguidos.

IMPORTANTE:

- ➔ A seleção em edital externo à UNIPAMPA não é garantia de realização do estágio não-obrigatório. Os procedimentos mencionados acima devem ser observados e o discente precisa preencher todos os requisitos exigidos[2].

---

[1] Os estágios podem ser de duas formas (UNIPAMPA, 2021): estágio **obrigatório** (componente da matriz curricular do Curso) e **não-obrigatório** (atividade opcional, fora da carga horária regular e obrigatória, podendo ou não ser aproveitado como parte da integralização curricular).

[2] Pode realizar estágio não-obrigatório o discente que atender na integralidade os **requisitos** previstos no art. 10 da Resolução nº 329/2021/CONSUNI (UNIPAMPA, 2021).

- ➔ O TCE não é um ato unilateral da unidade concedente do estágio (organização formalmente constituída, incluindo também profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus conselhos de fiscalização profissional). Trata-se de um ajuste, que deve, portanto, compatibilizar os interesses e regras a que se sujeitam todas as partes envolvidas. Não basta, portanto, o discente atender aos critérios definidos no edital de seleção, se não atender às condições estabelecidas pelas normas que regem os estágios dos estudantes vinculados à instituição de ensino.

- ➔ Como a assinatura da instituição de ensino no TCE pressupõe procedimentos prévios e análise de critérios, como a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo discente e as áreas de conhecimento e de atuação profissional associadas ao Curso e entre a jornada do estágio e as atividades acadêmicas, recomenda-se a máxima antecedência na solicitação de estágio, observado que não é permitido o início de qualquer atividade de estágio antes da assinatura do TCE por todas as partes (UNIPAMPA, 2021).

2.1.2 Posso realizar estágio sem termo de compromisso de estágio?

Não. A celebração de TCE é do estágio, obrigatório ou não-obrigatório, requisito previsto na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução do Conselho Universitário que aprova normas para os estágios dos discentes de cursos de graduação, presenciais ou EaD, vinculados à UNIPAMPA, bem como os estágios em que ela figura como unidade concedente (BRASIL, 2008; UNIPAMPA, 2021).

2.2 Vigência[3] e acompanhamento

2.2.1 Quais os documentos que registram o efetivo comparecimento do estagiário, o desenvolvimento das atividades programadas e seu acompanhamento pelo supervisor[4] e pelo orientador[5]?

O acompanhamento do estágio, obrigatório ou não-obrigatório, é feito por meio dos seguintes documentos:

- Boletim de Frequência do Estagiário na Unidade Concedente, com os horários diários cumpridos;
- Relatório de Atividades do Estagiário[6];
- Relatório de Atividades da Parte Concedente;
- Relatório Final de Estágio ou outro documento previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC)[7];
- Folha de Aprovação, que integra o Relatório Final de Estágio, mas pode tanto ser inserida nele quanto ser apresentada de forma avulsa, em arquivo separado.

---

[3] A vigência é o **período** de estágio que o TCE ou seu termo aditivo preveem.

[4] Supervisor é o "funcionário da **unidade concedente**, responsável por acompanhar o estagiário nas suas atividades de estágio" (UNIPAMPA, 2021) (sem grifo no original).

[5] Orientador é o "docente em exercício na **instituição de ensino**, vinculado ao curso, que orienta as atividades do discente durante o período de estágio" (UNIPAMPA, 2021) (sem grifo no original).

[6] O Relatório de Atividades do Estagiário é de periodicidade **semestral**. Portanto, caso a vigência do TCE ou aditivo coincida com o período de 06 meses, não precisa ser apresentado, já que, a cada encerramento de vigência, o estagiário deve elaborar seu Relatório Final de Estágio.

[7] O Projeto Pedagógico de Curso é o **documento** que orienta a organização e desenvolvimento de curso de graduação. Mais informações no Guia do Calouro, na seção que trata do assunto, disponível em: https://sites.unipampa.edu.br/guiadocalouro/ppcs-e-planos-de-ensino/.

2.2.2 Existem modelos para esses documentos e onde posso encontrá-los?

Sim, a UNIPAMPA disponibiliza formulários-padrão para todos os documentos mencionados no item anterior[8], que podem ser acessados na página do interface de estágio: https://unipampa.edu.br/saoborja/interface-de-estagio.

IMPORTANTE:

- ➔ Uns modelos podem ser consultados e baixados sem maiores critérios; outros só estão disponíveis para visualização e *download* a usuários que estejam logados pelo *e-mail* institucional da UNIPAMPA (contas com o final "@unipampa.edu.br").

- ➔ A preferência é pela entrega de documentos digitalizados, já que são armazenados em processo eletrônico e não em arquivo físico.

2.3 Renovação e encerramento

2.3.1 Ao findar a vigência do TCE, o estágio pode ser prorrogado?

Sim, por meio da renovação do TCE[9].

O discente deve solicitar a renovação até 30 dias antes do final da vigência. O parâmetro para o protocolo da solicitação é o ato de apresentação dos documentos enumerados no item 2.2.1 deste Guia do Estagiário, sem prejuízo de instrumentos específicos adotados por cada curso, unidade concedente e agente intermediador.

---

[8] Apesar de não haver propriamente um *template* para o Relatório Final de Estágio, instruções sobre os **elementos** que o Relatório Final de Estágio deve conter podem ser consultadas em: https://sites.unipampa.edu.br/estagios/files/2022/07/relatorio-final-de-estagio-1.doc.

[9] O estágio obrigatório é um componente curricular do curso. Em geral, limita-se ao período do **semestre** em que o componente é ofertado, mas há precedente de orientação da Divisão de Estágios da PROGRAD no sentido de que possa ter o prazo da vigência estendido, por meio da celebração de termo aditivo, desde que observadas "as particularidades do PPC e o calendário acadêmico".

Um novo termo será celebrado, em que as partes pactuarão a prorrogação da data de término da vigência.

2.3.2 Qual o limite de renovações de um TCE?

Os estágios não-obrigatórios podem ter duração de até 1 (um) ano, podendo ser renovados por igual período, mediante entrega do Relatório Final de Estágio com a aprovação do orientador.

IMPORTANTE:

- ➔ Como visto, a renovação não é automática, nem ilimitada. Requer solicitação com prazo estabelecido, aprovação do orientador, e celebração de um novo termo. Além disso, a soma da vigência do TCE original e da renovação, ou das renovações, não pode exceder a 02 anos e o estagiário deve manter atendidos os requisitos que teve de cumprir para iniciar o estágio não-obrigatório, previstos no art. 10 da Resolução nº 329/2021/CONSUNI/UNIPAMPA (UNIPAMPA, 2021).

- ➔ Portanto, em caso de renovação, procure não deixar a solicitação para a última hora, protocole a documentação com a máxima antecedência possível, a fim de cumprir o prazo exigido e de evitar inconvenientes, como a cobrança de parte da unidade concedente em relação à assinatura do termo de renovação pelo representante da instituição de ensino, enquanto persiste pendência de entrega dos documentos de finalização do período de estágio que se pretende estender.

- ➔ Fique atento ao aviso que é usualmente dirigido ao *e-mail* institucional dos discentes em estágio com TCE próximo do fim da vigência e sujeito a renovação. O conteúdo da mensagem traz orientações básicas aos estagiários interessados em ampliar a vigência do estágio.

2.3.3 Quais os documentos que preciso entregar, se não houver renovação?

Os mesmos exigidos por ocasião da renovação.

Na hipótese de o encerramento ocorrer antes do término da vigência previsto no TCE, trata-se de dissolução. Nesse caso, deve ser acrescentado, aos demais documentos de encerramento, o Formulário de Rescisão, também disponível em: https://unipampa.edu.br/saoborja/interface-de-estagio, item “5 - Documentação para encerramento de estágio (término da vigência ou dissolução**)”.

2.3.4 O estágio não-obrigatório também é avaliado ou só o obrigatório, que, por corresponder a um componente, envolve atribuição e registro de nota?

Todos os estágios, de ambas as modalidades, exigem algum tipo de avaliação, provida, em qualquer caso, “de acordo com a organização curricular de cada curso, conforme diretrizes e critérios constantes no PPC ou regulamentação específica” (Resolução nº 329/2021/CONSUNI/UNIPAMPA, art. 53).

O dispositivo citado (UNIPAMPA, 2021) não faz distinção alguma, ao tratar de avaliação. Pelo contrário, expressamente menciona as duas modalidades.

Em reforço, o artigo seguinte dispõe que, “quanto ao resultado da **avaliação**” (sem grifo no original), os estágios não-obrigatórios “poderão ser aproveitados como Atividades Complementares de Graduação conforme previsto nas normas da graduação e no Projeto Pedagógico dos Cursos, obedecendo os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico” (Resolução nº 329/2021/CONSUNI/UNIPAMPA, art. 54, I).

2.3.5 Quem avalia o estagiário?

Ao docente orientador compete “avaliar o desempenho do estagiário com base nos critérios estipulados no Plano de Ensino” (Resolução nº 329/2021/CONSUNI/UNIPAMPA, art. 34, V).

No caso dos estágios obrigatórios, a avaliação é registrada no sistema pelo docente responsável pelo componente curricular (Resolução nº 329/2021/CONSUNI/UNIPAMPA, art. 54, II, combinado com o art. 34, VII).

2.3.6 Posso aproveitar estágio não-obrigatório como componente obrigatório?

Sim. Estágios já realizados, no curso ou em outros, podem ser aproveitados como estágio obrigatório ou como Atividade Complementar de Graduação (ACG), desde que explicitamente previsto no PPC.

Em caso de previsão no PPC, atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo discente, também podem ser equiparadas a estágio, observado que a carga horária não seja contabilizada duplamente.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Guia do Estagiário não pretende esgotar o tema dos estágios, cuja complexidade normativa e variedade de situações reguladas podem ser indicadas pelo total de 75 artigos em que se desdobra a Resolução que rege os estágios dos discentes dos cursos de graduação da UNIPAMPA (UNIPAMPA, 2021).

Longe disso.

A ideia é focar naqueles eventos mais comuns, do dia-a-dia do protocolo de atendimento do interface de estágio e que demandam deste as mais frequentes repetições de respostas-padrão. E salientar algumas outras informações pertinentes, embora não tão comuns no atendimento cotidiano do interface. Porém, via de regra, o escopo do presente manual limita-se à tramitação de documentos.

Para saber mais sobre as normas aplicáveis ao desenvolvimento dos estágios, como jornada, recesso e bolsa, recomenda-se a leitura atenta do arcabouço normativo de regência citado nas Referências.

Vários são os atores envolvidos no processo dos estágios, que a Resolução nº 329/2021/CONSUNI/UNIPAMPA (UNIPAMPA, 2021) desenhou como um fluxo de extrema transversalidade. Para o processo de estágio, confluem desde documentos expedidos por agentes externos à instituição de ensino (parte concedente, agências de articulação) aos produzidos e movidos internamente, perpassando diferentes estruturas da Unidade e da Reitoria (Coordenações de Curso, Coordenação Acadêmica, Divisão de Estágios da PROGRAD) e competências atribuídas a um amplo conjunto de co-operadores, a uma vasta rede de *stakeholders* que abrange a comunidade universitária e a comunidade externa (corpo discente, coordenação de estágio ou regente do componente curricular, orientação, supervisão).

Às partes interessadas, articuladas nesse arranjo de relações institucionais indispensável à plena formação dos educandos, é indispensável que tenham ciência do referido marco regulatório. Não só da legislação nacional aplicável como das normas editadas pela instituição de ensino, cuja incidência, embora restrita aos estágios dos discentes da UNIPAMPA, não produz, dentro desses limites de abrangência, menos efeitos que a Lei n.º 11.788/2008, que, em seu art. 7º, VI, mais que facultar ou autorizar, impõe à instituição de ensino a obrigação de elaborar normas complementares, em relação aos estágios de seus educandos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o estágio de estudantes. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm. Acesso em: 21 fev. 2025.

UNIPAMPA. Conselho Universitário. **Resolução n.º 329/2021/CONSUNI, de 04 de novembro de 2021.** Aprova as Normas para os Estágios destinados a discentes de cursos de graduação, presenciais ou a distância, vinculados à Universidade Federal do Pampa e para estágios cuja unidade concedente é a Unipampa. Bagé, RS: 101ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, 2021. Disponível em: https://sites.unipampa.edu.br/estagios/files/2021/11/nova-resolucao-de-estagios.pdf. Acesso em: 21 fev. 2025.

Website

Divisão de Estágios da PROGRAD: https://sites.unipampa.edu.br/estagios/.

Guia do Calouro da UNIPAMPA: https://sites.unipampa.edu.br/guiadocalouro/.

Interface de Estágio/Unidade Universitária *Campus* São Borja da UNIPAMPA: https://unipampa.edu.br/saoborja/interface-de-estagio.